



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

EDITAL

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Nordeste.

Torna público de que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 12 de maio corrente, deliberou, por unanimidade, proceder à arrematação em hasta pública do direito de exploração do Quiosque que o Município possui, o qual ficará instalado junto à Piscina da Boca da Ribeira do Guilherme, nesta Vila, cujo ato terá lugar no próximo dia dois de junho, pelas dez horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

A base de licitação é de cinquenta euros, sendo o mínimo de cada lanço de cinco euros.

Os condicionalismos a que obedecerá esta arrematação são os seguintes:

1- O Quiosque apenas poderá destinar-se ao comércio de flores, jornais, revistas, tabacarias, lotarias, lembranças, artesanato regional, gelados e refrigerantes e outros artigos identificados com este tipo de comércio, permitidos por lei e autorizados pela Câmara Municipal.

Se o Quiosque se destinar apenas a comércio de artesanato regional, a pessoa ou pessoas que contatam o público deverá ser aconselhado a usar traje regional tradicional.

2- O prazo da adjudicação será pelo período de quatro meses (junho, julho, agosto e setembro de 2015).

3- Feita a adjudicação, o adjudicatário ficará, desde logo obrigado:

a) No dia da praça, a efetuar o pagamento de dez por cento do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal;

b) No prazo de oito dias, a efetuar o pagamento do remanescente da arrematação;

c) O pagamento do valor da arrematação é acrescido do IVA à taxa Legal em vigor (18%);

A falta de cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) deste número implica a perda a favor da Câmara Municipal das importâncias já pagas;

4- Além do preço da adjudicação o adjudicatário obriga-se a não trespassar, ou de qualquer modo ceder a terceiros a exploração do Quiosque;

5- A Câmara Municipal poderá revogar a adjudicação no caso em que o respetivo adjudicatário não cumpra as obrigações previstas no número anterior.

6- A adjudicação caduca se o adjudicatário:

a) Não ocupar o quiosque imediatamente após a adjudicação;

b) Não satisfizer o pagamento da taxa pelo direito de ocupação atualmente é de € 69,90 (sessenta e nove euros e noventa cêntimos / mês);

c) Não mantiver o Quiosque em bom estado de conservação e higiene;

- d) O utilizar para fins diferentes daqueles que constarem da arrematação, que respeitará sempre um ou mais dos produtos referidos no número um;
 - e) Não cumprir o horário de funcionamento estipulado e autorizado nos termos legais.
- 7- Será da responsabilidade da Câmara Municipal a cedência do seguinte equipamento:
- a) Quiosque e respetiva instalação;
 - b) Gerador, com exceção do combustível para funcionamento do mesmo que ficará a cargo do adjudicatário.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Nordeste, 12 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Carlos Mendonça)